



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 172.422/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional, operação assistida e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional, operação assistida e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **19/8/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **20/8/2010:** **a partir das 9h até às 18h do dia 31/8/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **1º/9/2010:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
  - 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, **serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005 ou superior**, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional e manutenção.
  - 4.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do respectivo cliente, no qual deverá constar:
    - a) a descrição dos serviços prestados;
    - b) o nome e o telefone de contato do responsável;
    - c) a avaliação do cliente sobre os serviços prestados;
    - d) a indicação do período de execução dos serviços.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



## 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 6, e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
    - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
  - 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
    - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 7).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.7 deste edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
- 6.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 9 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 6, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de implantação da solução de automação, que envolve todas as fases descritas no Título 3 do Anexo n. 4, que não pode ser superior a 208 (duzentos e oito) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, desconsiderando os prazos da contratante;
  - e) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida nos Anexos ns. 3, 4 e 5;
  - f) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos Anexo ns. 3, 4 e 5 para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
    - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
  - g) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, com identificação do cargo, de que conhece plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços objeto desta licitação, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
  - h) declaração, integrante da proposta, de que disponibilizará, no Brasil, um serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Câmara do Deputados, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato, de acordo com o disposto no Anexo n. 3.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

**10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
  - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados do aceite definitivo da Fase 4, descrita no Título 1 do Anexo n. 4, admitida a prorrogação para a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.
- 11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.2.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.
- 11.2.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até vinte e quatro horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. O objeto contratual será recebido em seis fases distintas, conforme cronograma disposto no Título 3 do Anexo n. 4, se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reinciente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 12.4.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- 12.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços previstos na Fase 1, descrita no Título 1 do Anexo n. 4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.6. A contratada será também considerada em atraso se executar o objeto fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.
- 12.7. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 12.9. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos do REGULAMENTO.
- 12.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 8 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.8 deste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento referente aos serviços de mapeamento de processos e implementação de fluxo de trabalho, (**subitem 1.1 do objeto da licitação**, descrito no Título 1 do Anexo n. 1) prestados à Câmara dos Deputados, será feito em 2 (duas) parcelas, após o recebimento definitivo das Fases 2 e 4, descritas no Título 1 do Anexo n. 4, por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, nos seguintes percentuais sobre o valor total do subitem:

- 13.1.1. Fase 2: 20% (vinte por cento);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 13.1.2. Fase 4: 80% (oitenta por cento).
- 13.2. O pagamento referente aos serviços de capacitação operacional e operação assistida (**subitens 1.2 e 1.3 do objeto da licitação**, descritos no Título 1 do Anexo n. 1) prestados à Câmara dos Deputados e aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.3. O pagamento referente à prestação da garantia de funcionamento da solução que envolve serviços de manutenção e suporte técnico (**subitem 1.4 do objeto da licitação**, descritos no Título 1 do Anexo n. 1) executados pela contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais iguais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 13.3.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.4. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.6. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, quando se tratar dos serviços de suporte técnico, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 13.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.8. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.128.0553.4091.0001 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico;
- d) Anexo n. 4 – Execução do Projeto;
- e) Anexo n. 5 – Programa de Capacitação Operacional;
- f) Anexo n. 6 – Modelo Completo da Proposta;
- g) Anexo n. 7 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- h) Anexo n. 8 – Tabela de Multas;
- i) Anexo n. 9 – Orçamento Estimado;
- j) Anexo n. 10 – Figuras;
- k) Anexo n. 11 – Modelo de Termo de Confidencialidade;
- l) Anexo n. 12 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional, operação assistida e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição a seguir:

##### **Subitem 1.1 MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO DE TRABALHO**

Descrição: serviços de mapeamento de processos e implementação de fluxos de trabalho no software Auto Manager Meridian - versão 2005.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

##### **Subitem 1.2 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL**

Descrição: treinamento na operação do software Auto Manager Meridian - versão 2005 – e na operação dos fluxos de trabalho automatizados para até 50 (cinquenta) usuários.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

##### **Subitem 1.3 OPERAÇÃO ASSISTIDA**

Descrição: operação assistida do software Auto Manager Meridian - versão 2005 – e dos fluxos de trabalho automatizados de até 50 (cinquenta) usuários.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

##### **Subitem 1.4 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS FLUXOS DE TRABALHO AUTOMATIZADOS**

Descrição: manutenção e suporte técnico dos fluxos de trabalho automatizados pelo período de 12 (doze) meses.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12



## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

## 3. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

As ações referentes à execução do projeto obedecerão às orientações apresentadas no Anexo n. 4.

## 4. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 4.1. A determinação da data inicial da garantia de funcionamento dar-se-á após o aceite definitivo da FASE 4, descrita no Anexo n. 4, tendo duração de 12 (doze) meses.
- 4.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento da solução constante da proposta e considerado o período definido no subitem 4.1, serão prestados serviços de suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva.
- 4.3. A contratada deverá corrigir qualquer erro ou defeito, a qualquer tempo, do serviço entregue e aceito pela Câmara dos Deputados que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666/93.
  - 4.3.1. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos na prestação do serviço.
  - 4.3.2. A contratada fica obrigada a atender, *on-site*, chamados para correções de eventuais problemas detectados que comprometam a disponibilidade dos serviços fornecidos, nos prazos estipulados no Anexo n. 3.
- 4.4. A garantia dos serviços prestados deverá, também, abranger o seguinte:
  - a) manutenção aos componentes da solução, durante o período de garantia do contrato;
  - b) fornecimento de novas mídias (originais) da solução, nos casos de danificação dos meios magnéticos originais;
  - c) interagir junto aos fabricantes, com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desenvolvimento da solução, fornecendo as correções que surgirem.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “g” do item 7.2 do Edital.
- 5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4900.
- 5.3. Para realização da referida vistoria, o representante legal da licitante, devidamente identificado, **deverá** assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disponível no Anexo n. 11.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

5.3.1. O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado em duas vias, uma das quais ficará em posse do Centro de Informática da Câmara dos Deputados e a outra será entregue à licitante.

5.4. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

## **6. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

## **7. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 18º andar do edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato. O Centro de Informática da Câmara dos Deputados atuará como Assistente de Fiscalização, tendo em vista o uso de soluções de informática sob responsabilidade da contratante, demandando conhecimentos técnicos.

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os itens apresentados neste Anexo são obrigatórios e deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 1. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

A implementação deverá atender ao seguinte fluxo de trabalho no aplicativo MERIDIAN, VERSÃO 2005, para gerência eletrônica de documentos visando à execução de serviços e projetos no Departamento Técnico da Câmara dos Deputados e armazenamento de arquivos históricos relacionados aos projetos de arquitetura e engenharia da Câmara dos Deputados.

##### 1.1. FLUXO DE TRABALHO DEPARTAMENTO TÉCNICO – DETEC

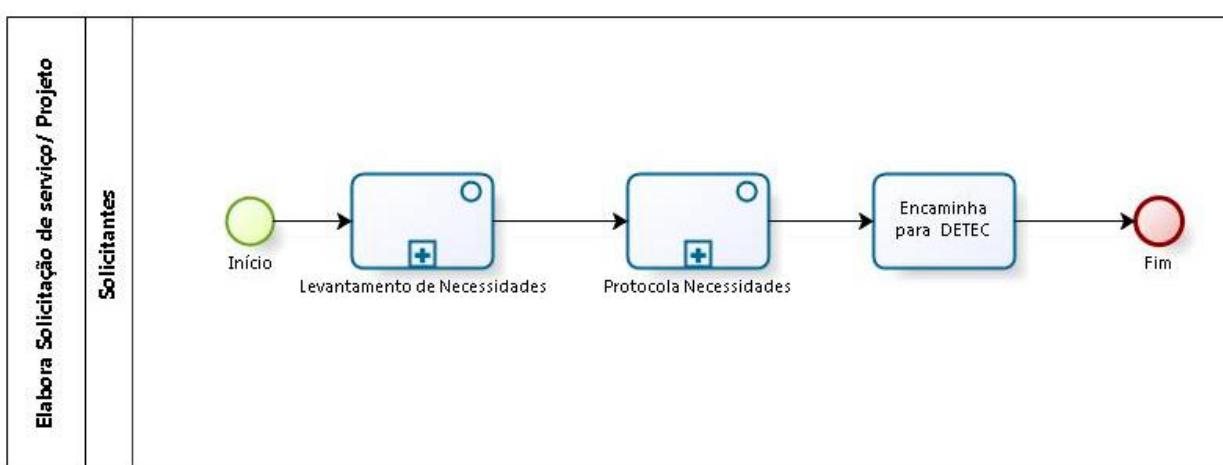
###### 1.1.1. NECESSIDADE DO PROJETO OU SERVIÇO

1.1.1.1. Geração de um documento (memorando, ofício etc.), onde o autor do documento faz um breve resumo, descrevendo a necessidade de execução do Projeto/Serviço.

1.1.1.2. Documento recebe um número de Processo.

1.1.1.3. Encaminhamento do documento à Direção do DETEC.

1.1.1.4. Segue para estudo de viabilidade (item 1.1.2).



powered by  
 Bizagi Process Modeler

###### 1.1.2. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PROJETO/SERVIÇO

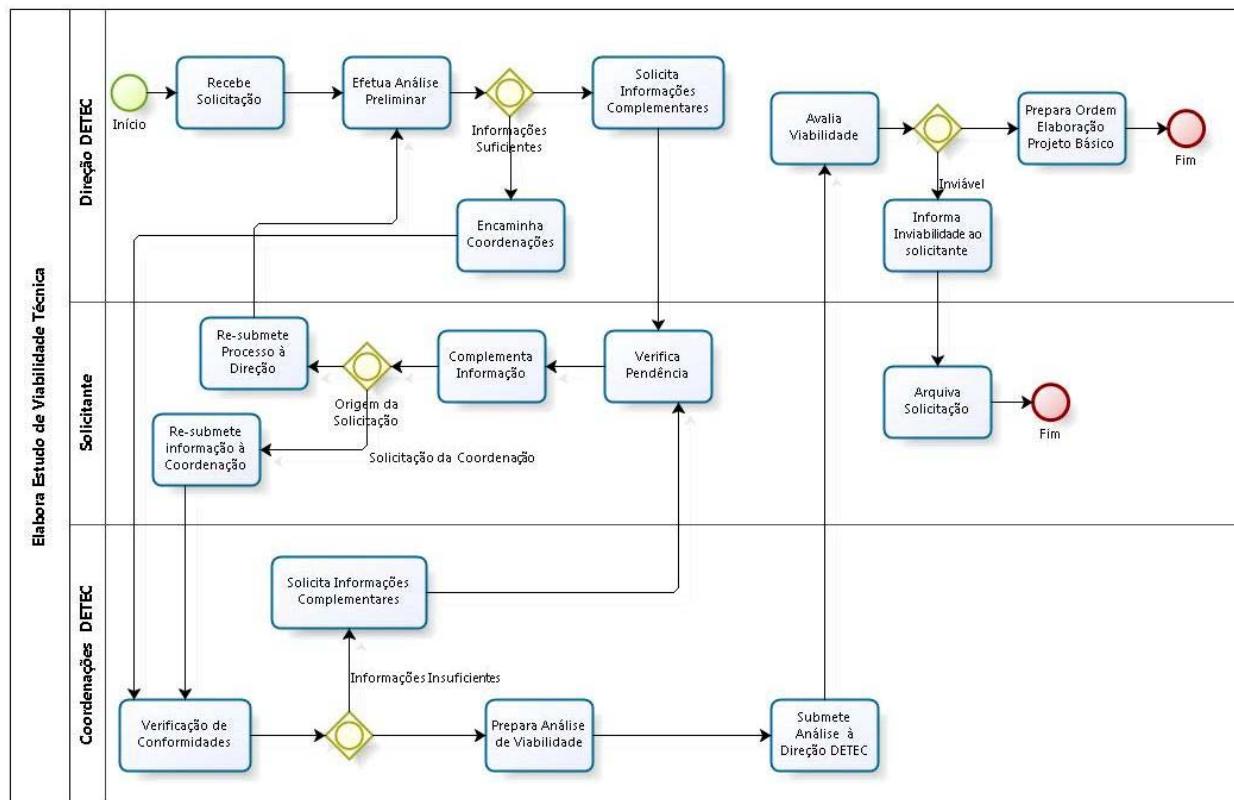
1.1.2.1. Análise preliminar pela Direção do DETEC sobre a viabilidade de execução do Projeto/Serviço.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 1.1.2.1.1. Caso não contenha todas as informações necessárias, volta ao demandante para Complementar.
- 1.1.2.2. Envio do documento para ser analisado pelas COORDENAÇÕES do Departamento.
- 1.1.2.3. Recebimento do documento pelas COORDENAÇÕES.
- 1.1.2.4. Verificação da conformidade do programa de necessidades pelas COORDENAÇÕES.
  - 1.1.2.4.1. Se não contém todas as informações necessárias, volta ao demandante para complementar.
- 1.1.2.5. Análise da VIABILIDADE pelas COORDENAÇÕES.
- 1.1.2.6. Envio da análise de VIABILIDADE à Direção do DETEC.
- 1.1.2.7. Aprovação da VIABILIDADE pela Direção do DETEC:
  - 1.1.2.7.1. VIABILIDADE: envio da ordem de elaboração de Projeto Básico para as Coordenações (item 1.1.3).
  - 1.1.2.7.2. INVIABILIDADE: envio ao demandante com as justificativas para arquivar.

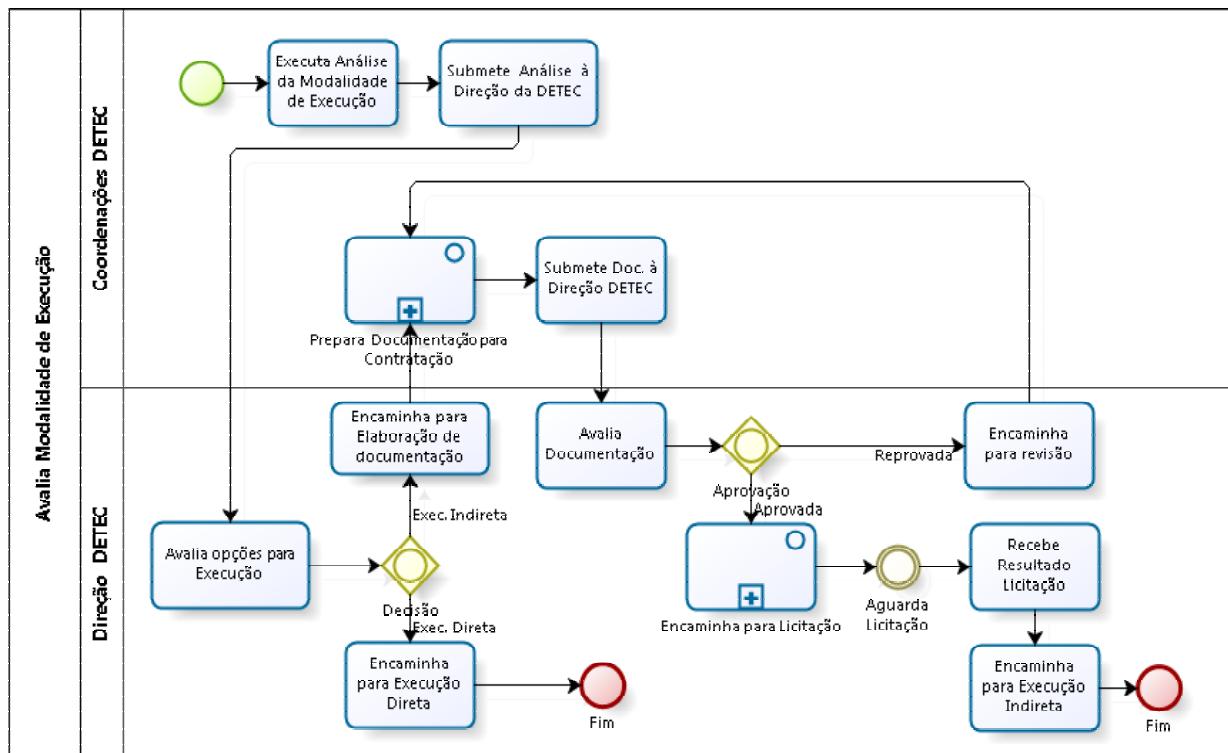




### 1.1.3. PROJETO BÁSICO

1.1.3.1. Recebimento de ordem de elaboração do Projeto Básico pelas COORDENAÇÕES.

1.1.3.2. Análise da FORMA DE ELABORAÇÃO do Projeto Básico.



powered by  
 Bizagi  
Process Modeler

1.1.3.3. Envio da análise da FORMA DE ELABORAÇÃO à Direção do DETEC.

1.1.3.4. Aprovação pela Direção do DETEC da FORMA DE ELABORAÇÃO:

1.1.3.4.1. EXECUÇÃO DIRETA

1.1.3.4.1.1. Elaboração do Projeto Básico pelas Coordenações.

1.1.3.4.1.2. Fluxo interno de elaboração de Projeto Básico:

1.1.3.4.1.2.1. Arquitetura.

1.1.3.4.1.2.2. Estrutura.

1.1.3.4.1.2.3. Instalações Hidrossanitárias.

1.1.3.4.1.2.4. Instalações Elétricas e eletrônicas.

1.1.3.4.1.2.5. Instalações Eletromecânicas.

1.1.3.4.1.2.6. Consultorias.

1.1.3.4.1.3. Aprovação do Projeto pela Direção do DETEC:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

1.1.3.4.1.3.1. APROVADO: envio da ordem de elaboração de Projeto Executivo para as Coordenações (item 1.1.4.).

1.1.3.4.1.3.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão (item 1.1.3.4.1.1.).

**1.1.3.4.2. EXECUÇÃO INDIRETA**

1.1.3.4.2.1. Elaboração, pelas Coordenações, da documentação técnica para contratação do Projeto Básico.

1.1.3.4.2.2. Aprovação da documentação pela Direção do DETEC:

1.1.3.4.2.2.1. APROVADO: Envio da documentação para licitação, que segue fluxo de licitação da Câmara.

1.1.3.4.2.2.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão (item 1.1.3.4.2.1).

1.1.3.4.2.3. Após licitação e contratação do Projeto Básico, acompanhamento da elaboração do Projeto Básico:

1.1.3.4.2.3.1. Arquitetura.

1.1.3.4.2.3.2. Estrutura.

1.1.3.4.2.3.3. Instalações Hidrossanitárias.

1.1.3.4.2.3.4. Instalações Elétricas e Eletrônicas.

1.1.3.4.2.3.5. Instalações Eletromecânicas.

1.1.3.4.2.3.6. Consultorias.

1.1.3.4.2.4. Análise do Projeto Básico pelas Coordenações e envio ao Diretor do DETEC.

1.1.3.4.2.5. Aprovação do Projeto Básico pela Direção do DETEC:

1.1.3.4.2.5.1. APROVADO: recebimento do Projeto Básico da empresa contratada e envio da ordem de elaboração de Projeto Executivo para as Coordenações (item 1.1.4.).

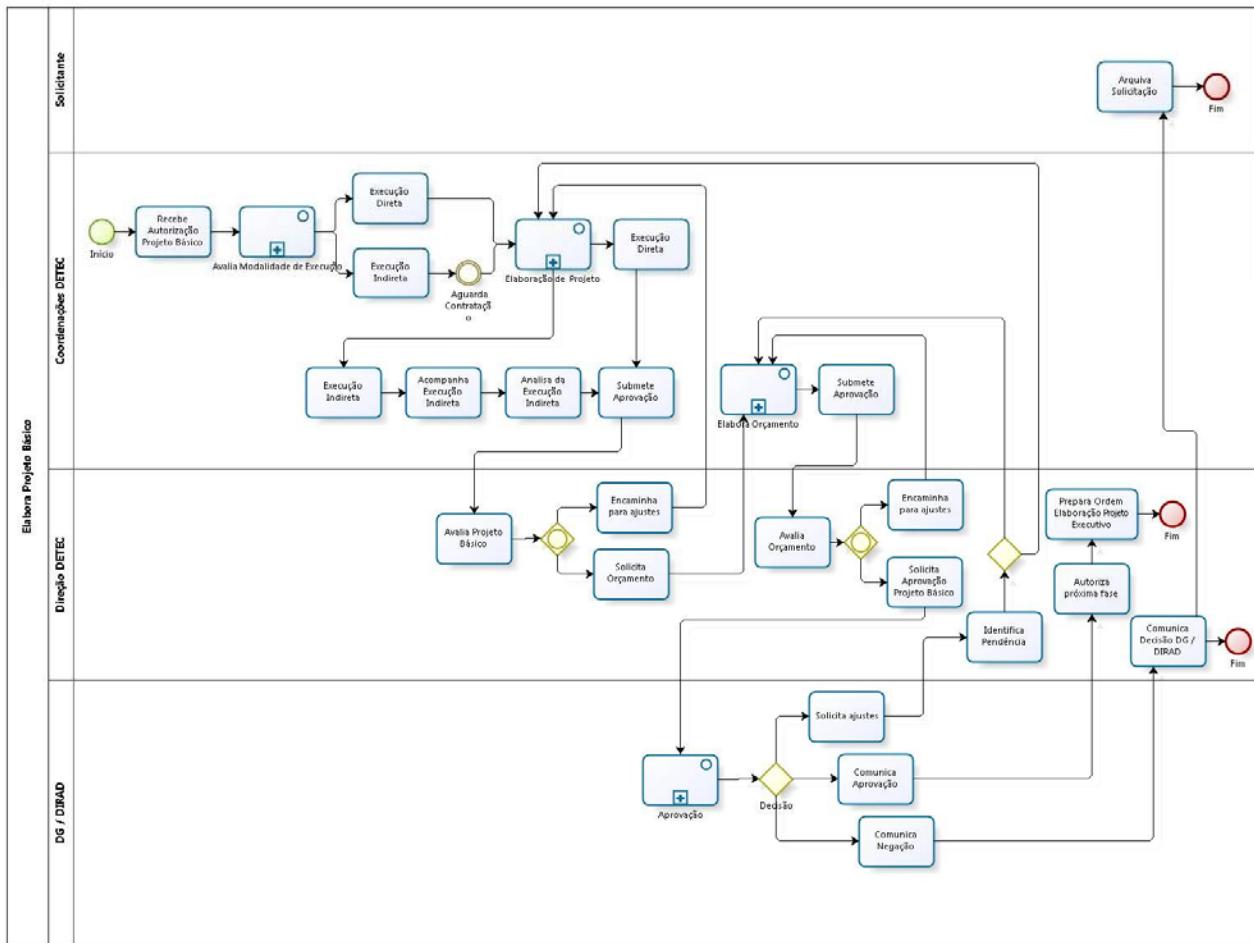
1.1.3.4.2.5.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão do Projeto Básico pela empresa contratada (item 1.1.3.4.2.3).



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008



powered by  
Business Process Modeler

### 1.1.4. PROJETO EXECUTIVO

1.1.4.1. Recebimento de ordem de elaboração do Projeto Executivo pelas COORDENAÇÕES.

1.1.4.2. Análise da FORMA DE ELABORAÇÃO do Projeto Executivo.

1.1.4.3. Envio da análise da FORMA DE ELABORAÇÃO à Direção do DETEC.

1.1.4.4. Aprovação pela Direção do DETEC da FORMA DE ELABORAÇÃO:

#### 1.1.4.4.1. EXECUÇÃO DIRETA

1.1.4.4.1.1. Elaboração do Projeto Executivo pelas Coordenações.

1.1.4.4.1.2. Fluxo interno de elaboração do projeto executivo:

1.1.4.4.1.2.1. Arquitetura.

1.1.4.4.1.2.2. Estrutura.

1.1.4.4.1.2.3. Instalações Hidrossanitárias.

1.1.4.4.1.2.4. Instalações Elétricas e Eletrônicas.

1.1.4.4.1.2.5. Instalações Eletromecânicas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

1.1.4.4.1.2.6. Consultorias.

1.1.4.4.1.3. Aprovação do Projeto Executivo pela Direção do DETEC:

1.1.4.4.1.3.1. APROVADO: envio da ordem de Elaboração do Orçamento (item 1.1.5).

1.1.4.4.1.3.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão (item 1.1.4.4.1.1.).

1.1.4.4.1.4. EXECUÇÃO INDIRETA

1.1.4.4.1.4.1. Elaboração, pelas Coordenações, da documentação técnica para contratação do Projeto Executivo.

1.1.4.4.1.4.2. Aprovação da documentação pela Direção do DETEC:

1.1.4.4.1.4.2.1. APROVADO: Envio da documentação para licitação, que segue fluxo de licitação da Câmara (fluxograma em anexo).

1.1.4.4.1.4.2.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão (item 1.1.4.4.2.1).

1.1.4.4.1.4.3. Após licitação e contratação do Projeto Executivo, acompanhamento da elaboração do Projeto Executivo:

1.1.4.4.1.4.3.1. Arquitetura.

1.1.4.4.1.4.3.2. Estrutura.

1.1.4.4.1.4.3.3. Instalações Hidrossanitárias.

1.1.4.4.1.4.3.4. Instalações Elétricas e Eletrônicas.

1.1.4.4.1.4.3.5. Instalações Eletromecânicas.

1.1.4.4.1.4.3.6. Consultorias.

1.1.4.4.1.4.4. Análise do Projeto Executivo pelas Coordenações e envio ao Diretor do DETEC.

1.1.4.4.1.4.5. Aprovação do Projeto Executivo pela Direção do DETEC:

1.1.4.4.1.4.5.1. APROVADO: recebimento do Projeto Executivo da empresa contratada e envio da ordem de Elaboração do Orçamento (item 1.1.5).

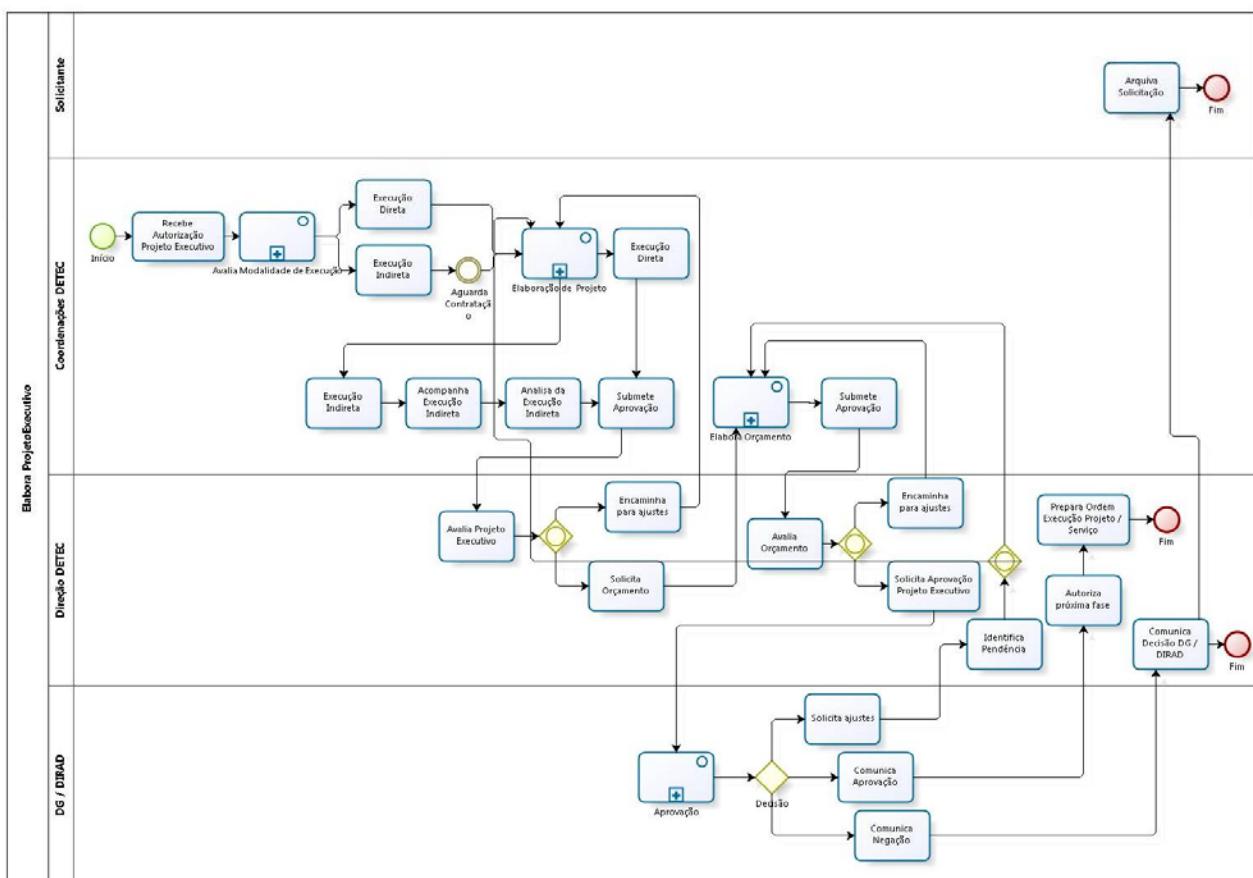
1.1.4.4.1.4.5.2. REJEITADO: envio às Coordenações para acompanhamento da revisão do Projeto Executivo pela empresa contrata (item 1.1.4.4.2.3).



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008



powered by  
Buzan Process Modeler

### 1.1.5. ORÇAMENTO

#### 1.1.5.1. Verificação das informações necessárias à elaboração do Orçamento.

1.1.5.1.1. Não contém todas as informações necessárias, volta à Direção do DETEC para revisão pelas Coordenações.

1.1.5.2. Elaboração do ORÇAMENTO.

1.1.5.3. Aprovação do ORÇAMENTO pela Direção do DETEC.

1.1.5.3.1. APROVADO: envio da ordem de Execução do Serviço (item 1.1.6).

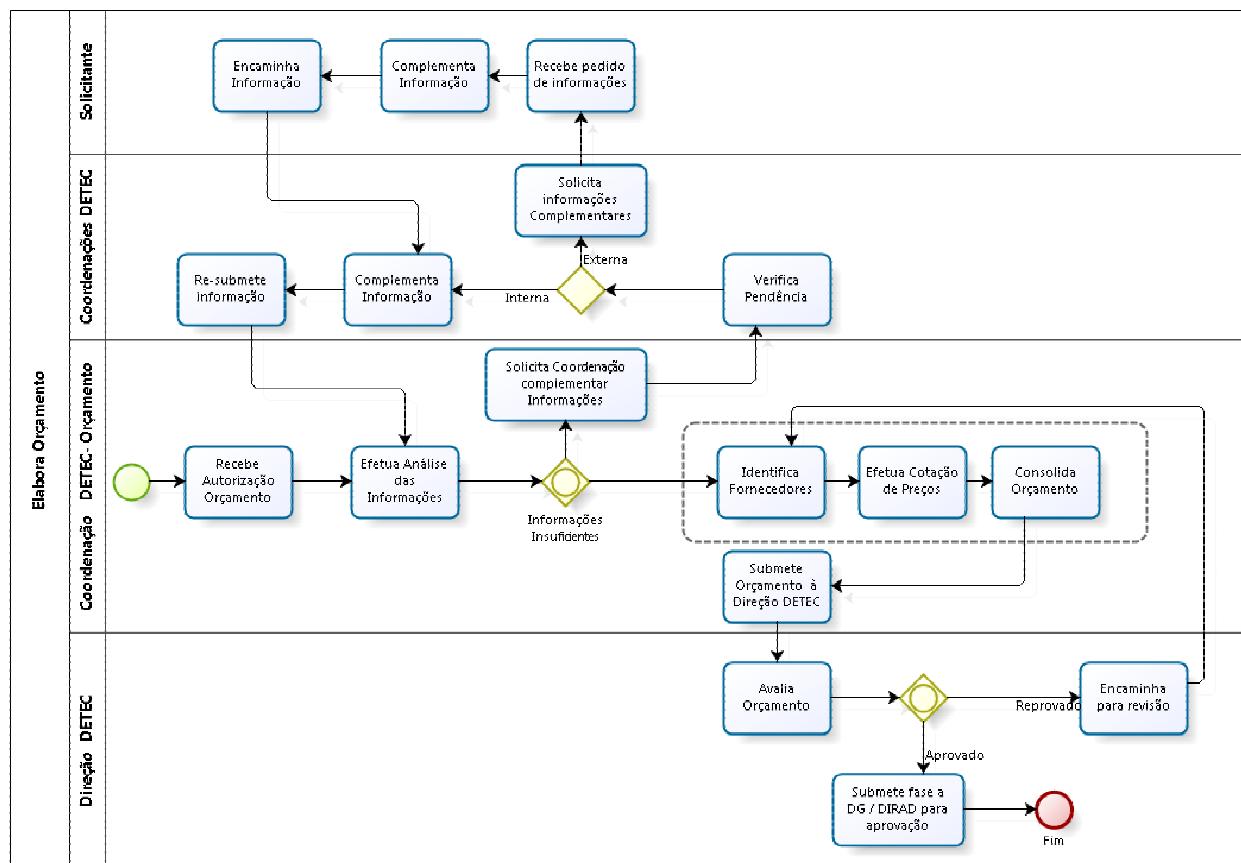
1.1.5.3.2. REJEITADO: revisão do Orçamento (item 1.1.5.2).



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008



powered by  
 Bizagi Process Modeler

### 1.1.6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.6.1. Recebimento de ordem de Execução do Serviço pelas COORDENAÇÕES.

1.1.6.2. Análise da FORMA de Execução do Serviço.

1.1.6.3. Envio da análise da FORMA de Execução do Serviço à Direção do DETEC.

1.1.6.4. Aprovação pela Direção do DETEC da FORMA de Execução do Serviço:

#### 1.1.6.4.1. EXECUÇÃO DIRETA

1.1.6.4.1.1. Execução do Serviço pelas Coordenações.

1.1.6.4.1.2. Fluxo interno de Execução do Serviço.

1.1.6.4.1.3. Aprovação da Finalização do Serviço pela Direção do DETEC:

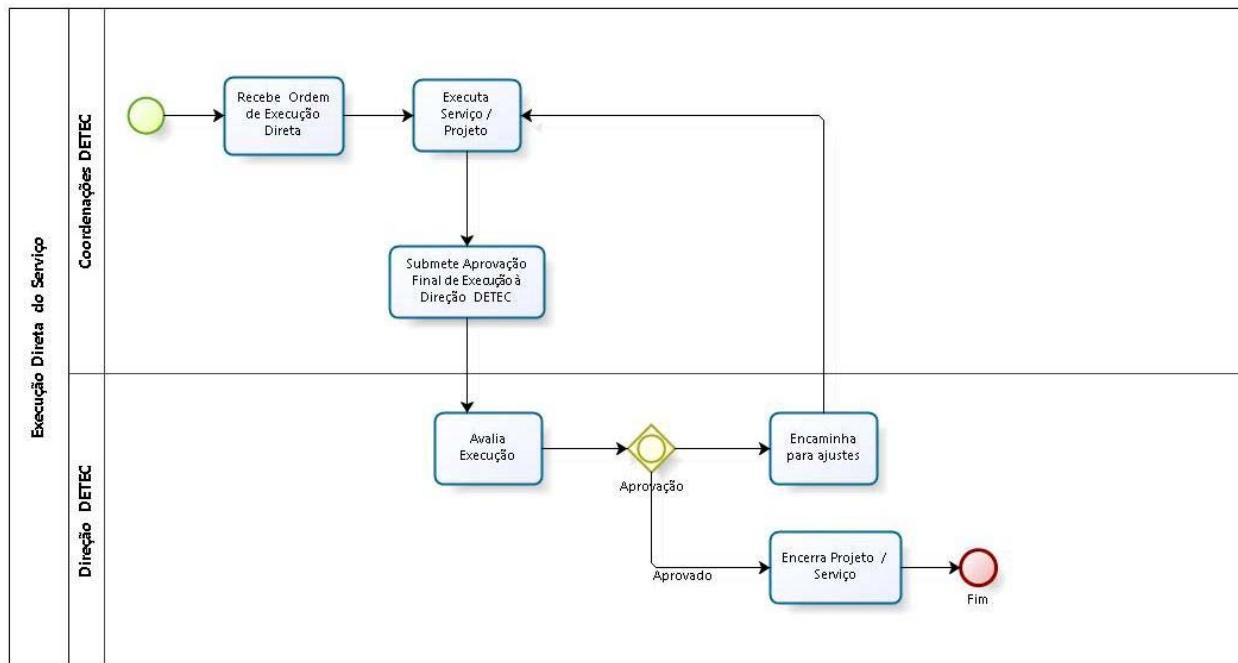
1.1.6.4.1.3.1. APROVADO: elaboração do projeto finalizado após execução (*as-built*).

1.1.6.4.1.3.2. REJEITADO: envio às Coordenações para correção (item 1.1.6.4.1.1).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008



powered by  
 Bizagi Process Modeler

#### 1.1.6.4.2. EXECUÇÃO INDIRETA

1.1.6.4.2.1. Elaboração, pelas Coordenações, da documentação técnica para contratação da Execução do Serviço.

1.1.6.4.2.2. Aprovação da documentação pela Direção do DETEC:

1.1.6.4.2.2.1. APROVADO: Envio da documentação para licitação, que segue fluxo de licitação da Câmara (fluxograma em anexo).

1.1.6.4.2.2.2. REJEITADO: envio às Coordenações para revisão (item 1.1.6.4.2.1).

1.1.6.4.2.3. Após licitação da contratação da Execução do Serviço, acompanhamento da Execução do Serviço:

1.1.6.4.2.4. Análise da Execução do Serviço pelas Coordenações e envio ao Diretor do DETEC.

1.1.6.4.2.5. Aprovação da Finalização da Execução do Serviço pela Direção do DETEC:

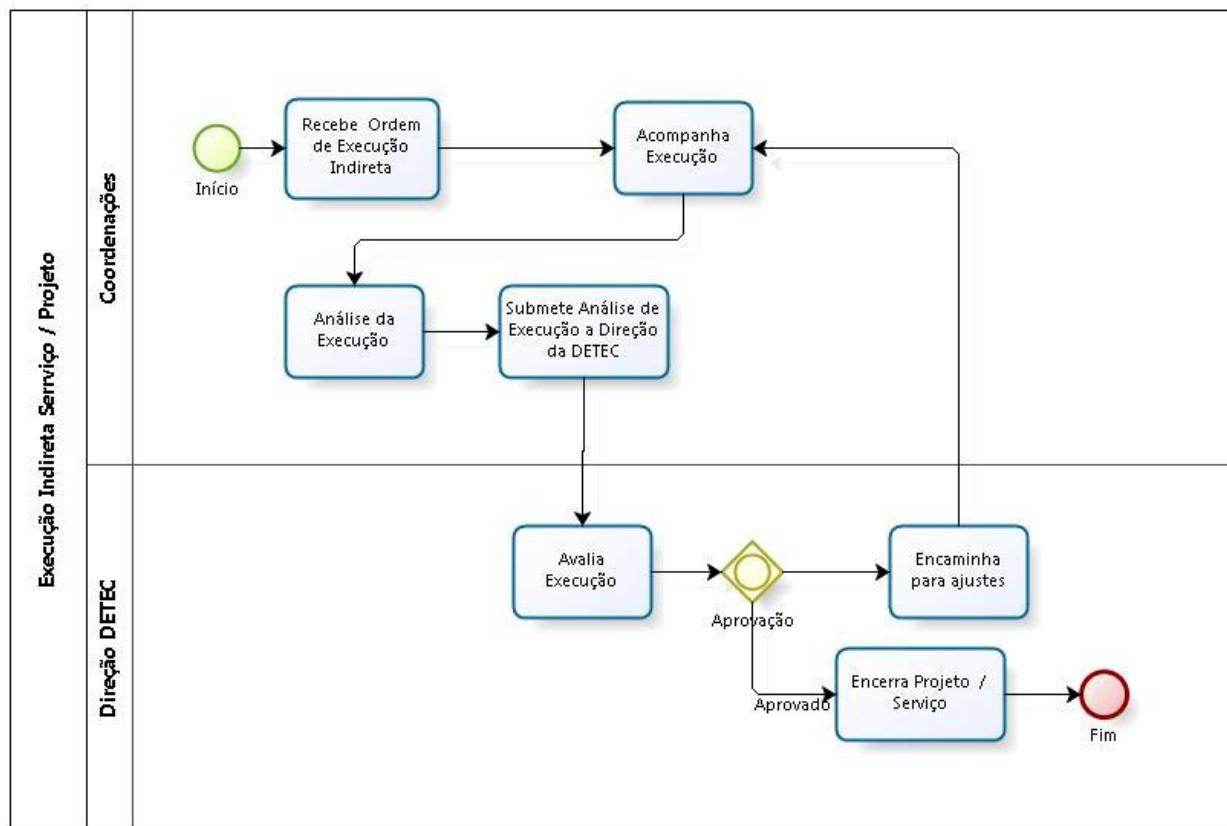
1.1.6.4.2.5.1. APROVADO: elaboração do projeto finalizado após execução (*as-built*) pela empresa contratada e recebimento da Execução do Serviço.

1.1.6.4.2.5.2. REJEITADO: envio às Coordenações para acompanhar a correção da Execução do Serviço pela empresa contratada (item 1.1.6.4.2.3).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008



powered by  
 Bizagi Process Modeler

#### 1.1.7. SUSPENSÃO/PROSSEGUIMENTO DE ETAPAS DO FLUXO

- 1.1.7.1. Suspensão, a qualquer momento, de qualquer etapa pela Direção do DETEC.
- 1.1.7.2. Prosseguimento, a qualquer momento, pela Direção do DETEC da etapa em que o fluxo foi interrompido.

#### 1.2. ESTRUTURA DE DIRETÓRIOS E NOMENCLATURA – SERVIDOR DE ARQUIVOS

##### 1.2.1. PASTA

- 00 – ADMINISTRATIVOS
- 01 – BASE
- 02 – EXISTENTE
- 03 – PROJETOS
- 04 – PROJETOS FINALIZADOS
- 05 – PLANEJAMENTO
- 06 – BIBLIOTECA

- 1.2.1.1. SUBPASTAS DAS PASTAS: EXISTENTE, PROJETOS E PROJETOS FINALIZADOS

**00-DOC Subdiretório que contém os documentos de texto do projeto**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Divide-se em:

- 01-AAI Subdiretório que contém os documentos de Apresentação e Imagem
- 02-AVI Subdiretório que contém os documentos de Visualização e Impressão
- 03-DCA Subdiretório que contém os documentos Administrativos
- 04-DCT Subdiretório que contém os documentos de Documentos Técnicos
- 05-ORÇ Subdiretório que contém os documentos de Orçamentos
- 06-PCG Subdiretório que contém os Documentos de Planejamento, Controle e Gestão
- 07-PRO Subdiretório que contém os documentos de Proposta

**01-ARQ Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Arquitetura**

Divide-se em:

- 00-BS Subdiretório que contém os desenhos de todas as bases de Arquitetura
- 00-MD Subdiretório que contém os modelos e arquivos 3D
- 01-LV Subdiretório que contém os desenhos dos levantamentos
- 02-PN Subdiretório que contém os arquivos do Programa de Necessidades
- 03-EV Subdiretório que contém os arquivos de Estudos de Viabilidade
- 04-EP Subdiretório que contém os desenhos das folhas do Estudo Preliminar
- 05-AP Subdiretório que contém os desenhos das folhas do Anteprojeto
- 06-PL Subdiretório que contém os desenhos das folhas do Projeto Legal
- 07-PB Subdiretório que contém os desenhos das folhas do Projeto Básico
- 08-PE Subdiretório que contém os desenhos das folhas do Projeto Executivo

Pode conter:

- 01-AVI Subdiretório que contém arquivos de visualização e imagem
- 09-EC Subdiretório que contém os arquivos de estudos complementares
- 10-PC Subdiretório que contém os arquivos dos projetos contratados

Divide-se em:

- 01-ADE Subdiretório que contém os arquivos de documentos enviados
- 02-ADR Subdiretório que contém os arquivos de documentos recebidos

**02-AIT Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Arquitetura de Interiores**

**03-ASP Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Paisagismo**

**04-ECE Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Cabeamento Estruturado**

**05-ELE Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Eletricidade e Força**

**06-EIL Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Iluminação**

**07-EIN Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Prevenção contra Incêndio**

**08-ELO Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Dados e Lógica**

**09-EPR Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Pára-raios**



- 10-ESO Subdiretório que contém os arquivos das disciplinas de Som, Áudio e Vídeo**  
**11-ESP Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Segurança Patrimonial, CFTV e Alarme**  
**12-ETE Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Telefonia**  
**13-ETV Subdiretório que contém os arquivos das disciplinas de Televisão e Cabo**  
**14-EUT Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Automação Predial**  
**15-HAG Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Água Fria e Quente**  
**16-HAP Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Águas Pluviais**  
**17-HDR Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Drenagem**  
**18-HEG Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Esgoto**  
**19-HGA Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Instalações de Gases**  
**20-HGC Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Gases Combustíveis.**  
**21-HIE Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Infra-Estrutura**  
**22-HIN Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Combate a Incêndio**  
**23-HSP Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Instalação de Sprinklers**  
**24-MCL Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Ar Condicionado**  
**25-MEV Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Transporte Vertical**  
**26-MEQ Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Equipamentos**  
**27-STR Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Estrutura**  
**28-TLV Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Levantamento Planimétrico**  
**29-TSD Subdiretório que contém os arquivos da disciplina de Sondagem**

**1.2.2. NOMENCLATURA DOS ARQUIVOS NO SERVIDOR:** Os nomes dos arquivos de base devem conter informações de identificação do projeto, disciplina, identificação do tipo de arquivo, plano de projeção ou tipo de elemento, parte da edificação ou plano de observação e, opcionalmente, revisão e/ou outro esclarecimento.

Exemplo: ANEXO4B-ARQ-BAS-PLA-01P-TER

Onde:

- ANEXO4B Identificação do projeto – Edifício Anexo IV-B
- ARQ Identificação da disciplina - Arquitetura
- BAS Identificação do tipo de arquivo – Arquivo de Base
- PLA Identificação do plano de projeção – Planta
- 01P Identificação do plano de observação – Pavimento mais baixo da edificação
- TER Esclarecimento – Pavimento térreo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

ANEXO4B-STR-BAS-CRT-AA-R00 – arquivo do projeto ANEXO4B, estrutura, arquivo de base, corte AA, revisão 00.

ANEXO4B-ARQ-BAS-ELV-SUL – arquivo do projeto ANEXO4B, arquitetura, arquivo de base, elevação sul.

Observação: Os nomes propostos seguem recomendações da ASBEA.

### 1.3. CADASTRAMENTO - ARQUIVOS HISTÓRICOS

Cadastramento de arquivos históricos que estão sendo digitalizados e cadastrados segundo o seguinte procedimento.

#### 1.3.1. TELA DE ABERTURA

##### 1.3.1.1. IDENTIFICAÇÃO - ABA 01 (FIGURA 01 do Anexo n. 10)

O campo disciplina desta tela possui os seguintes valores:

- ACV – Arquitetura - Comunicação Visual
- ACX – Arquitetura - Caixilharia
- AIM – Arquitetura - Impermeabilização
- AIT – Arquitetura - Interiores
- ALM – Arquitetura - Luminotécnica
- APS – Arquitetura - Paisagismo
- ARQ – Arquitetura
- AUB – Arquitetura - Urbanismo
- CLI – Ar Condicionado
- CRO – Cronograma de Obra
- EAP – Elétrica - Automação Predial
- EIN – Elétrica - Proteção Contra Incêndio
- EIN – Elétrica - Proteção Contra Incêndio
- ELE – Elétrica
- ESO – Elétrica - Som, Áudio e Vídeo
- ETE – Elétrica - Telefonia
- HAG – Hidráulica - Água Fria / Água Quente
- HEG – Hidráulica - Esgoto
- HID – Hidráulica
- HIN – Hidráulica - Incêndio
- MEC – Instalações Mecânicas
- ORC – Orçamento de Obra
- QUI – Equipamentos Incorporados à Construção
- STR – Estrutura
- TLV – Topografia – Levantamento Planialtimétrico
- TSD – Topografia – Sondagem
- VED – Vedações

O campo edifício desta tela possui os seguintes valores:

- AER – Aeroporto
- AI – Anexo I



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- AII – Anexo II
- AIII – Anexo III
- AIV – Anexo IV
- APM – Anexo Posto Médico
- ASCA – Associação Atlética da Câmara dos Deputados
- CD – Câmara dos Deputados
- CN – Congresso Nacional
- CT – Centro de Transmissão
- GAR – Garagem no Complexo Avançado
- HFA – Hospital das Forças Armadas
- PTP – Praça dos Três Poderes
- RF – Residência Funcional
- ROD – Residência Oficial dos Deputados
- ROP – Residência Oficial do Presidente
- SAFS – Setor de Administração Federal Sul
- SAI – Galpões no SAI (Setor de Indústria e Abastecimento)
- SF – Senado Federal

1.3.2. CONTEXTUALIZAÇÃO - ABA 02 (FIGURA 02 do Anexo n. 10)

1.3.3. CONTEÚDO E ESTRUTURA - ABA 03 (FIGURA 03 do Anexo n. 10)

1.3.4. CONDIÇÕES DE ACESSO E USO - ABA 04 (FIGURA 04 do Anexo n. 10)

1.3.5. FONTES RELACIONADAS - ABA 05 (FIGURA 05 do Anexo n. 10)

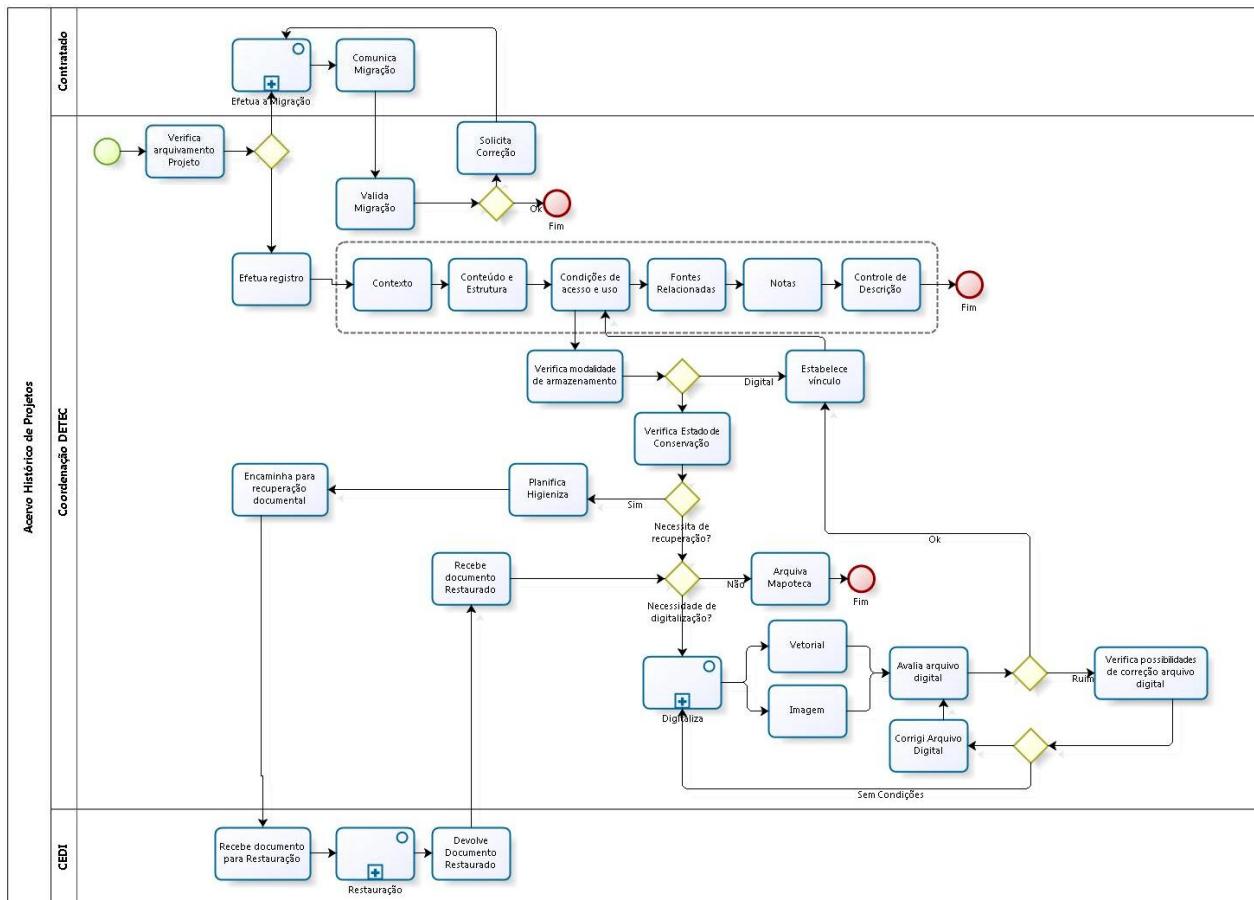
1.3.6. NOTAS - ABA 06 (FIGURA 06 do Anexo 10)

1.3.7. CONTROLE DE DESCRIÇÃO - ABA 07 (FIGURA 07 do Anexo n. 10)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008



powered by  
Bizagi Process Modeler

## 2. DOS REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS

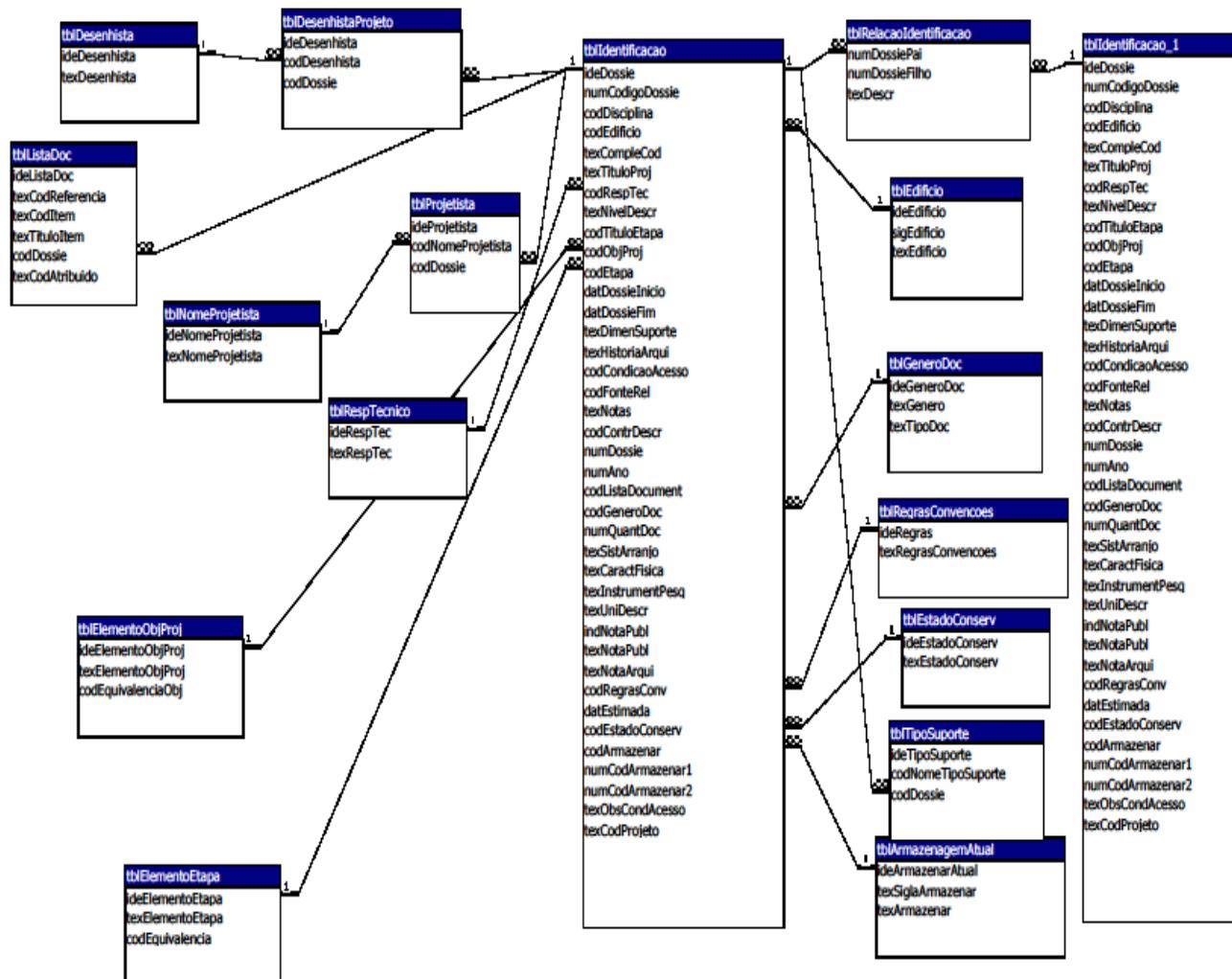
- 2.1. O sistema deverá gravar *log* integral, com usuário, operação, data e hora, nome da máquina, dados alterados e registro de acesso.
- 2.2. Comunicações por e-mail com usuários do sistema deverá usar o protocolo SMTP.
- 2.3. O sistema deverá integrar-se aos sistemas da Casa (em tempo real ou *batch*), entre outros que vierem a surgir, os seguintes:
  - 2.3.1. SIDOC – Sistema de informações sobre processos e documentos;
  - 2.3.2. SIGMAS – Sistema de Gestão de Material e Serviços;
  - 2.3.3. SIORC – Sistema de Orçamento;
  - 2.3.4. FOLHACD – Sistema de Folha de Pagamento da Câmara dos Deputados.
- 2.4. Deverão ser migrados os dados do sistema de Cadastro Histórico de Projetos do DETEC, conforme modelo de dados a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008

Relacionamentos de Sistema DETEC SEPHA  
segunda-feira, 28 de setembro de 2009



Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A contratada deve tornar disponível um serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a Câmara do Deputados. A ligação deverá ser local, gratuita ou a cobrar. A empresa informará na proposta o número telefônico para a abertura de ordens de serviços. Esse número deve estar disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato. O funcionamento deficiente desse serviço incorrerá em penalização por meio de multas, conforme o Anexo n. 8.

Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela contratada abrangem:

- a) identificação, diagnóstico, proposição e aplicação de correções de problemas relacionados ao funcionamento das aplicações geradas pela solução de *software*;
- b) atendimento de solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização da solução de *software*, com o fornecimento das informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;
- c) prestação de informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento da solução de *software*.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados à atualização ou à reparação de defeitos/erros constatados em qualquer dos componentes da solução de software e de suas implementações.
  - 1.1.1. A manutenção corretiva será realizada das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As horas incluídas nesse período são consideradas horas úteis para definição dos prazos deste Anexo.
  - 1.1.2. A contratada tornará disponível, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do projeto descrito na FASE 4 detalhada no Anexo n. 4, os recursos necessários ao cumprimento do disposto no subitem 1.1.1 anterior.
  - 1.1.3. Na comunicação feita pelo Centro de Informática à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:
    - 1.1.3.1. anormalidade observada;
    - 1.1.3.2. contato do responsável pela solicitação do serviço;
- 1.2. **Prazo de reparação:** tempo decorrido entre a comunicação feita pelo Centro de Informática à contratada e a efetiva reparação ou o contorno do problema em qualquer módulo do *software*, conforme o caso.
  - 1.2.1. No caso de problemas **críticos** que caracterizem a indisponibilidade total ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

parcial da solução, a reparação do problema deverá ser concluída em até 8 (oito) horas úteis, a partir da data e horário da comunicação do Centro de Informática da Câmara dos Deputados para a empresa contratada.

- 1.2.2. No caso de problemas **não críticos**, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, a reparação ou o contorno do problema deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da data e do horário da comunicação do Centro de Informática da Câmara dos Deputados à contratada.
- 1.2.3. Os chamados técnicos relativos ao **esclarecimento de dúvidas** sobre as funcionalidades deverão ser solucionados em até 16 (dezesseis) horas úteis.

**1.3. Relatórios técnicos:**

- 1.3.1. Os chamados técnicos feitos pelo Centro de Informática serão registrados pela contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 1.3.2. A contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da manutenção, informará ao Centro de Informática em relatório específico todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços de suporte técnico informados neste anexo.
- 1.3.3. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções **provisórias**, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

**2. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A Câmara dos Deputados poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de *softwares* ou *hardwares* à solução de *Software*, respeitando sua compatibilidade técnica.
- 2.2. A contratada estará obrigada a fornecer todas as informações e as documentações necessárias à realização das adaptações, das integrações ou das adições de *softwares* ou de *hardwares*.
- 2.3. A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e de demais penalidades descritas no Anexo n. 8.
- 2.4. Os serviços constantes deste Anexo serão prestados a partir do aceite definitivo da FASE 4, conforme cronograma de encadeamento das fases constante do Anexo n. 4.

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### EXECUÇÃO DO PROJETO

A solução fornecida será instalada nas dependências do Centro de Informática da Câmara dos Deputados – CENIN, utilizando-se da infra-estrutura disponível. Os serviços de execução do projeto serão supervisionados pelo CENIN e pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados – DETEC.

#### 1. DA DESCRIÇÃO DAS FASES

##### 1.1. FASE 1 - Apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória

- 1.1.1. A contratada deverá apresentar o cronograma de execução do projeto com as informações de implementação dos fluxos previstos no objeto deste documento, inclusive as atividades descritas na FASE 5, com data prevista de início e de término.
  - 1.1.1.1. Cabe à contratante avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite, o cronograma de execução.
  - 1.1.2. A contratada deverá indicar, quando da realização da reunião preparatória, a equipe técnica responsável pela execução do projeto, observado o disposto no Título 2 deste Anexo, sendo que a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser autorizada pela Câmara dos Deputados, após análise curricular e comprovação de capacidade técnica.

##### 1.2. FASE 2 – Refinamento do fluxo de processos de negócios e rotinas do DETEC

- 1.2.1. A contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da FASE 1 para apresentar o mapeamento detalhado do fluxo de processos de negócios e das rotinas de trabalho do DETEC da Câmara dos Deputados.
  - 1.2.1.1. O referido mapeamento comporá os requisitos para a execução da próxima fase: *instalação, personalização e configuração da solução de software*.
  - 1.2.1.2. O referido mapeamento deverá seguir a padronização *BPMN - Business Process Modeling Notation*.
  - 1.2.1.3. Cabe à contratante avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.
    - 1.2.1.3.1. O referido mapeamento precisará ser aprovado pelo DETEC e pelo CENIN.
    - 1.2.1.3.2. Não ocorrendo a aprovação do documento pelo DETEC ou pelo CENIN, a contratada deverá atualizar o mesmo sem custos adicionais para a contratante.

##### 1.3. FASE 3 – Instalação, personalização e configuração do software MERIDIAN

- 1.3.1. A contratada deverá instalar e configurar cada módulo da Solução de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Software nos servidores de aplicação (Windows 2003 Server) e de banco de dados da Câmara dos Deputados, caso necessário, seguindo o cronograma de implementação aprovado.

- 1.3.1.1. Se houver necessidade de persistência de informações em Banco de Dados, o *software* proposto deverá ser instalado no servidor de banco de dados disponível para aplicações adquiridas, cujos sistemas de gerenciamento de base de dados (SGBD) são o MS SQL Server 2005 ou o Oracle 10G.
- 1.3.2. Concluídos os serviços de instalação e a adaptação dessa fase, a contratada deve fornecer a documentação completa da solução implantada, bem como dos interfaceamentos realizados e de toda adaptação realizada para adequação dos processos descritos neste anexo.
- 1.3.3. Cabe à contratante avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite os serviços executados nesta fase.

**1.4. FASE 4 – Testes e homologação da solução de software**

- 1.4.1. A contratada deverá proceder aos testes de aceitação para homologação da solução, ou seja, verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios de cada módulo implementado, conforme especificado no Anexo n. 2 e no mapeamento de processos descrito no subitem 1.2.1 deste anexo.
- 1.4.2. Após a conclusão dos testes, a contratada deverá disponibilizar a solução para teste da contratante.
- 1.4.3. A contratante deverá proceder aos testes de aceitação para homologação da solução (ou seja, verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios de cada módulo implementado, conforme especificado no Anexo n. 2 e no mapeamento de processos descrito no subitem 1.2.1 deste Anexo) e avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite, os serviços executados nesta fase para que a solução entre em produção.

**1.5. FASE 5 - Programa de capacitação operacional**

- 1.5.1. A FASE 5 será composta pelo programa de capacitação operacional, conforme descrito no Anexo n. 5, o qual habilitará os gestores e os usuários operacionais ao uso pleno de todos os recursos da solução implantada, permitindo o completo domínio da solução sobre os processos de gerenciamento, de administração e de adaptação dessa.
- 1.5.2. A contratada deverá realizar treinamento para a equipe de *helpdesk* (1º nível) e suporte de 2º nível da contratante.
  - 1.5.2.1. Ao final do treinamento, a contratada deverá apresentar uma relação de perguntas mais frequentes (FAQ) para ser utilizada pela equipe de suporte (1º e 2º níveis).
- 1.5.3. Facultar-se-á à Câmara dos Deputados, em comum acordo com a contratada, antecipar a execução de módulos do programa de capacitação operacional, caso julgue conveniente ao desenvolvimento do projeto.
- 1.5.4. Cabe à contratante avaliar e aprovar, mediante emissão de termo de aceite, os serviços executados nesta fase.



### **1.6. FASE 6 - Operação assistida**

- 1.6.1. A contratada deverá suprir recursos necessários para fornecer serviço de atendimento local, das 9h às 12h e das 14h às 19h, em dias úteis, por um período de 21 (vinte e um) dias úteis contados a partir do término da FASE 5.
  - 1.6.1.1. O serviço descrito no item anterior compreende o auxílio aos usuários do DETEC, equipes de suporte (1º e 2º níveis) e equipe da CAINF (infra-estrutura) na operação do software.
  - 1.6.1.2. Durante esta fase, o(s) profissional(is) relacionado(s) deverá(ao) permanecer no DETEC.
- 1.6.2. Faculta à Câmara dos Deputados substituir o(s) profissional(is) alocado(s) para a execução desta fase quando justificado.
  - 1.6.2.1. O prazo para substituição do(s) profissional(is), quando solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.6.3. A contratante deverá elaborar e preencher um termo de aceite dos serviços executados nesta fase.

## **2. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Para os serviços de execução do projeto descritos neste Anexo, a contratada deverá dispor de uma equipe, com, no mínimo, 1 (um) profissional para cada um dos perfis a seguir.

### **2.1. Analista de Negócios**

- 2.1.1. A contratada apresentará em sua proposta técnica um analista de negócios para realizar a tarefa de análise do fluxo dos processos do DETEC e sua documentação.
- 2.1.2. O analista de negócios deverá possuir experiência em análise e documentação de fluxo de processos, com atuação em pelo menos dois projetos utilizando a ferramenta MERIDIAN, VERSÃO 2005.

### **2.2. Analista Especialista de Sistemas**

- 2.2.1. A contratada apresentará em sua proposta técnica um analista de sistemas especialista para realizar as tarefas de documentação, implementação, parametrização e personalização do software proposto.
- 2.2.2. O analista especialista de sistemas deverá possuir experiência em pelo menos 2 (dois) serviços de implantação de fluxos de trabalho utilizando a ferramenta MERIDIAN, VERSÃO 2005.

### **2.3. Comprovação da Equipe**

- 2.3.1. A comprovação para a experiência dos profissionais da equipe técnica deverá ser feita mediante declaração dos clientes, contendo informações (descrição de módulos implementados, de serviços executados e de duração) pormenorizadas sobre as atividades executadas em cada projeto pelo profissional.
- 2.3.2. Todas as declarações deverão estar em papel timbrado e conter todas as informações necessárias para contato com as empresas declarantes, para



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

dirimir eventuais dúvidas.

- 2.3.3. É permitido ao mesmo profissional exercer as atribuições de Analista de Negócios e Analista Especialista de Sistemas, desde que este atenda aos requisitos constantes dos subitens 2.1.2 e 2.2.2 deste Anexo.

### **3. DO CRONOGRAMA DE ENCADEAMENTO DAS FASES**

No cronograma apresentado a seguir, os prazos destinam-se a ações de responsabilidade exclusiva da contratada e não incluem os dias despendidos pelo Centro de Informática nas análises e nas aferições necessárias à concessão dos aceites.

<b>FASES</b>	<b>Período 1</b>	<b>Período 2</b>	<b>Período 3</b>	<b>Período 4</b>	<b>Período 5</b>	<b>Período 6</b>
<b>FASE 1 -</b> Apresentação do cronograma de execução e reunião preparatória	<u>15 dias úteis</u> (contados da assinatura do contrato)					
<b>FASE 2 –</b> Mapeamento detalhado do fluxo dos processos de negócios e das rotinas de trabalho do DETEC		<u>45 dias úteis</u> (contados a partir da conclusão da FASE 1)				
<b>FASE 3 –</b> Instalação e configuração do da solução software			<u>85 dias úteis</u> (contados a partir da conclusão da FASE 2)			
<b>FASE 4 –,</b> Testes e homologação do software				<u>21 dias úteis</u> (contados a partir da conclusão da FASE 3)		
<b>FASE 5 –</b> Programa de capacitação operacional					<u>21 dias úteis</u> (contados a partir da conclusão da FASE 4)	
<b>FASE 6 –</b> Operação assistida						<u>21 dias úteis</u> (contados a partir da conclusão da FASE 5)

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 5

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Este anexo apresenta os programas de capacitações operacionais a serem executados pela contratada para habilitar os profissionais do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados na utilização da solução de software implantada.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento da capacitação deverá ser apresentado em reunião preparatória ao final da FASE 3, Instalação, personalização e configuração do software e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
  - a) módulos de treinamento para cada perfil de usuário;
  - b) conteúdo programático;
  - c) cronograma de execução;
  - d) formulário de avaliação do treinamento por parte da Contratante;
  - e) material didático.
- 1.2. O planejamento deverá ser aprovado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento e pelo DETEC da Câmara dos Deputados.
- 1.3. O programa de capacitação operacional deverá seguir o cronograma de implementação da solução, iniciando-se em até 10 (dez) dias da homologação de cada módulo do software.
  - 1.3.1. A conclusão do programa de capacitação, nos termos deste anexo, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do produto.
- 1.4. As aulas serão ministradas em Brasília (DF), nas dependências do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR da Câmara dos Deputados, utilizando-se do ambiente instalado.
- 1.5. Concluída cada turma da capacitação operacional, a contratada fornecerá um formulário para a avaliação do treinamento a cada um dos treinados. Caso julgado como ineficiente o programa de capacitação fornecido ao aluno, a contratada deverá realizar novo treinamento para o mesmo.
  - 1.5.1. O formulário de avaliação deverá ser previamente aprovado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR da Câmara dos Deputados.
- 1.6. A contratada fornecerá os materiais didáticos (apostilas, CD's, manuais e outros) para a capacitação operacional que abordem todo o seu conteúdo programático com o foco na solução implementada no Departamento Técnico – DETEC da Câmara dos Deputados.
- 1.7. Ao término de cada turma da capacitação operacional, a contratada emitirá para cada aluno o certificado de conclusão do curso realizado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- 1.8. O desenvolvimento do conteúdo será de inteira responsabilidade da contratada e o conteúdo programático apresentado para cada perfil deverá ser autorizado pela contratante. Caso haja necessidade de ajustes, a contratada sugerirá novo conteúdo.
- 1.9. O treinamento do MERIDIAN, versão 2005, deverá ser dividido segundo os três perfis de usuário indicados, observando-se o conteúdo sugerido e a carga horária mínima dos mesmos conforme descrito abaixo:

**1.9.1. Usuários - 36 Alunos - Carga Horária Mínima: 4 horas**

- a) entrada no AutoManager Meridian;
- b) abertura do ambiente de trabalho;
- c) exploração da Janela de Visualização
- d) compreensão dos conceitos e habilidades para uso da solução;
- e) consultas Básicas;
- f) consultas Avançadas;
- g) cadastro de documentos;
- h) alteração das informações cadastradas;
- i) associação de documentos a informações cadastradas;
- j) navegação na base de dados;
- k) exploração do Navigator;
- l) impressão de Documentos;
- m) envio eletrônico de documentos via Internet;
- n) conceito de Work Area e Work Cópia;
- o) navegação no fluxo de documentos;
- p) configurações individuais para usuários;
- q) utilização dos fluxos de trabalho criados.

**1.9.2. Administradores - 5 Alunos - Carga Horária Mínima: 8 horas**

- a) como atribuir direitos e permissões para grupos específicos;
- b) como utilizar os processos de importação e exportação;
- c) como recuperar a base de dados em situações de contingência;
- d) publicação dos cofres para funcionamento do cliente WEB
- e) preparação e recuperação de Backup
- f) cadastramento de licenças;
- g) atualização de novas versões.

**1.9.3. Desenvolvedores - 5 Alunos - Carga Horária Mínima: 12 horas**

- a) modelagem da Estrutura de GED;
- b) criação do ambiente de aplicação;
- c) estrutura do banco de dados;
- d) tipos de Documentos
- e) estrutura de navegação;
- f) definição do Path Caminho;
- g) construção tela de entrada de dados;
- h) estrutura de armazenamento de documentos;
- i) utilização das funcionalidades nativas do Meridian;
- j) programação de funcionalidades específicas – SCRIPT VB6;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- k) registro de extensões a aplicação;  
l) atualização de novas versões.
- 1.10. O(s) instrutor(es) responsável(is) pela capacitação operacional deverá (ão) ter seu currículo profissional apresentado juntamente com o cronograma de execução do projeto, sendo que a sua aceitação e/ou a sua substituição deverá ser autorizada pela Câmara dos Deputados após análise curricular e comprovação de sua capacitação.
- 1.11. Os instrutores deverão ser habilitados pelo fabricante do software MERIDIAN e possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em capacitação de usuários, cuja comprovação se dará por meio de declaração da contratada informando a devida experiência do instrutor.
- 1.12. A capacitação será realizada em dias úteis consecutivos, com no máximo 4 (quatro) horas de aula ao dia para cada turma, no período matutino ou vespertino, a ser determinado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento e pelo Departamento Técnico.
- 1.13. A contratada deverá capacitar os usuários da ferramenta nos termos apresentados neste anexo e de acordo com as rotinas de trabalho do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados.

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html> ).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional, operação assistida e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ÚNICO</b>	<b>INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTO MANAGER MERIDIAN - VERSÃO 2005</b>				
1.1	MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO DE TRABALHO	SV	1		
1.2	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	SV	1		
1.3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	SV	1		
1.4	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS FLUXOS DE TRABALHO AUTOMATIZADOS	SV	12		
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>					<b>*Ver Obs.</b>

**\*OBS:** O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 7).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos ns. 2, 3, 4 e 5 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos que disponibilizaremos, no Brasil, um serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a Câmara dos Deputados, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato.

Número do telefone para abertura de chamados: \_\_\_\_\_

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 7

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". The form is for item number 1. It includes fields for entering the global price ("Entre com a proposta (R\$):") and checkboxes for accepting regulations and being a microenterprise. Buttons for "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" are at the bottom. A status bar at the bottom of the browser window says "Concluído".

**Informações para o item:**

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos:  
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**  
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

**É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.**

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 8

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÕES	PERCENTUAIS
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. Promover programa de capacitação operacional do produto dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,031%
1.2. Promover correções de defeitos ( <i>bugs</i> ) no <i>software</i> dentro do prazo estipulado para início e para fim das atividades de manutenção, bem como esclarecer eventuais duvidas, conforme item 1.2 do Anexo n. 3: 1.2.1. no caso de problemas críticos, subitem 1.2.1 do Anexo n. 3, por hora útil de atraso	0,05%
1.2.2. no caso de problemas não críticos, subitem 1.2.2 do Anexo n. 3, por hora útil de atraso	0,025%
1.2.3. no caso de chamados técnicos relativos ao esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades, subitem 1.2.3 do Anexo n. 3, por hora útil de atraso	0,025%
1.3. Cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos serviços, por ocorrência	0,3%
1.4. Cumprir os prazos de execução do projeto, conforme o disposto no Título 3 do Anexo n. 4, por dia de atraso	0,4%
1.5. Cumprir com outras exigências e/ou obrigações contratuais, ou legais, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,1%
1.6. Cumprir qualquer obrigação estipulada nos Títulos 1 e 2, do Anexo n. 3, <i>Serviços de Suporte Técnico</i> , por dia de atraso	0,031%
1.7. Cumprir qualquer obrigação estipulada no Título 4 do Anexo n. 1, <i>Demais Disposições Gerais</i> , por dia de atraso	0,031%
1.8. Cumprir qualquer obrigação estipulada no Anexo n. 4, Execução do Projeto, por dia de atraso	0,031%
1.9. Cumprir qualquer obrigação estipulada no Anexo n. 5, Programa de Capacitação Operacional, por ocorrência	0,2%

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008

**ANEXO N. 9**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTO MANAGER MERIDIAN - VERSÃO 2005				
1.1	MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO DE TRABALHO	SV	1	170.725,00	170.725,00
1.2	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	SV	1	8.055,00	8.055,00
1.3	OPERAÇÃO ASSISTIDA	SV	1	4.960,00	4.960,00
1.4	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS FLUXOS DE TRABALHO AUTOMATIZADOS	SV	12	1.650,00	19.800,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>203.540,00</b>

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

**ANEXO N. 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

**FIGURAS**

**Figura 01 – Identificação – ABA 1:**

The screenshot shows the 'Identificação' (Identification) tab of the 'Cadastro de Dossiês' (Dossier Registration) application. The interface includes a header with the Câmara dos Deputados logo and 'Departamento Técnico'. Below the header, there's a green bar with the text 'Documentação Técnica da Câmara dos Deputados' and 'Sistema de Patrimônio Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquitetura - CPRQJ'. The main area contains several input fields and dropdown menus. Under 'Identificação', there are fields for 'Código de Referência' (with 'Código da disciplina: AIT' and 'Número: 65'), 'Código do Dossiê' (AIT-CD-0065), 'Título do Dossiê' (Câmara dos Deputados - Mobiliário), 'Responsável Técnico' (Caenge), 'Disciplina' (Arquitetura - Interiores), 'Projetista' (Renato Ferreira de Sá), 'Nível de descrição' (Dossiê), 'Objeto de Projeto' (Sem identificação), and 'Etapa' (Sem identificação). To the right, there's a 'Data de Produção' section with 'Início: 05/1976' and 'Fim: 11/1993'. Under 'Dimensão e Suporte', there are dropdowns for 'Gênero Documental' (Iconográfico) and 'Tipos de Suportes' (with options like 'Papel vegetal' and 'Papel manteiga'). At the bottom, there are buttons for 'Novo', 'Editar', navigation arrows, 'Ver imagens', 'Fechar', and a help icon.

**Figura 02 – Contextualização – ABA 02:**

The screenshot shows the 'Contextualização' (Contextualization) tab of the 'Cadastro de Dossiês' (Dossier Registration) application. The interface is similar to Figura 01, with the same header and green bar. The main area contains a large text input field for 'História Arquivística' (Archival History) with the text 'Localização original tubo 41 - AI.' and a scroll bar. At the bottom, there are buttons for 'Novo', 'Editar', navigation arrows, 'Ver imagens', 'Fechar', and a help icon.

**Figura 03 – Conteúdo e Estrutura – ABA 03.**



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.422/2008

**Cadastro de Dossiês**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** Departamento Técnico

Documentação Técnica da Câmara dos Deputados  
Seção de Patrimônio Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquitetura - CPROJ  
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo I - Salas 2009 e 2808  
70160-900 - Brasília - DF - 3216-4346 - 3216-4340 - daniel.macedo@camara.gov.br

1. Identificação | 2. Contextualização | 3. Conteúdo e Estrutura | 4. Condições de Acesso e Uso | 5. Fontes Relacionadas | 6. Notas | 7. Controle da Descrição

Código do Dossiê: AIT-CD-0065

Âmbito e conteúdo

Código do Projeto: [ ]

Cod. de Referência	Cod. Atribuído	Cod. Original do Item	Título do Item:
AIT-CD-0065	S/N		Coordenação de Comunicações - Escaninhos de material
AIT-CD-0065	001	S/N	CD - Poltrona com braços P-1
AIT-CD-0065	002	S/N	CD - Sofá com braços S-2
AIT-CD-0065		S/N	Balcão de Telefonia
► AIT-CD-0065		S/N	Mastro p/ bandeira (130 x 90) - Seção de obras e reparos

Edifício: Câmara dos Deputados

Desenhista:

Desenhista: [ ] Sistema de arranjo

Novo | Editar | < | > | Ver imagens | Fechar |

**Figura 04 – Condições de Acesso e Uso – ABA 04:**

**Cadastro de Dossiês**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** Departamento Técnico

Documentação Técnica da Câmara dos Deputados  
Seção de Patrimônio Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquitetura - CPROJ  
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo I - Salas 2009 e 2808  
70160-900 - Brasília - DF - 3216-4346 - 3216-4340 - daniel.macedo@camara.gov.br

1. Identificação | 2. Contextualização | 3. Conteúdo e Estrutura | 4. Condições de Acesso e Uso | 5. Fontes Relacionadas | 6. Notas | 7. Controle da Descrição

Código do Dossiê: AIT-CD-0065

Características físicas e requisitos técnicos

Armazenagem atual: [ ] Código: [ ] Código: [ ]

Estado de conservação: [ ]

Observação:

Novo | Editar | < | > | Ver imagens | Fechar |

**Figura 05 – Fontes Relacionadas – ABA 05:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

**Cadastro de Dossiês**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** Departamento Técnico

Documentação Técnica da Câmara dos Deputados  
Sérgio de Palmeira Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquitetura - CPNDI  
Av. das Nacoes Unidas, Edifício Palácio do Congresso, sala 1 - CEP 20930-800  
70160-900 - Brasília - DF. 3216-4346, 3216-4340, danielo.macedo@camara.gov.br

1. Identificação | 2. Contextualização | 3. Conteúdo e Estrutura | 4. Condições de Acesso e Uso | 5. Fontes Relacionadas | 6. Notas | 7. Controle da Descrição

Código do Dossiê: AIT-CD-0065

Fontes Relacionadas

Código de Referência:  Adicionar

Uni. de descr. relacionadas:  Complemento:

Publicado?  Sim

Nota sobre publicação:

**Novo** | **Editar** | **◀** | **◀** | **▶** | **▶** | **Ver imagens** | **Fechar** | **PDF**

**Figura 06 – Notas – ABA 06:**

**Cadastro de Dossiês**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** Departamento Técnico

Documentação Técnica da Câmara dos Deputados  
Sérgio de Palmeira Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquitetura - CPNDI  
Av. das Nacoes Unidas, Edifício Palácio do Congresso, sala 1 - CEP 20930-800  
70160-900 - Brasília - DF. 3216-4346, 3216-4340, danielo.macedo@camara.gov.br

1. Identificação | 2. Contextualização | 3. Conteúdo e Estrutura | 4. Condições de Acesso e Uso | 5. Fontes Relacionadas | 6. Notas | 7. Controle da Descrição

Código do Dossiê: AIT-CD-0065

Notas

**Novo** | **Editar** | **◀** | **◀** | **▶** | **▶** | **Ver imagens** | **Fechar** | **PDF**

**Figura 07 – Controle de Descrição – ABA 07:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

**Cadastro de Dossiês**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** | **Departamento Técnico**

Documentação Técnica da Câmara dos Deputados  
Sérgio de Polymônio Histórico Arquitetônico - Núcleo de Arquivística - CPROJ  
Instituto de Pesquisa e Documentação - Anexo I - Salas 2009 a 2808  
70160-900 - Brasília - DF. 3216-4346. 3216 4340. darilo.macedo@camara.gov.br

1. Identificação | 2. Contextualização | 3. Conteúdo e Estrutura | 4. Condições de Acesso e Uso | 5. Fontes Relacionadas | 6. Notas | 7. Controle da Descrição |

Código do Dossiê: ALT-CD-0065

Controle da descrição

Nota do arquivista:

Regras ou convenções:

Data da descrição:

**Novo** | **Editar** | **◀** | **◀** | **▶** | **▶** | **Ver imagens** | **Fechar** | **PDF**

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

**ANEXO N. 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10**

**MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

(Nome) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante referida como “**empresa**”, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante referido como “**representante**”, concorda com os termos abaixo, relativos às condições de demonstração de produtos e serviços do ambiente da Câmara dos Deputados:

**1. Sigilo de informações**

A empresa, por manifestação de seu representante, concorda em não divulgar, por qualquer forma ou meio, quaisquer informações fornecidas pela Câmara dos Deputados ou obtidas pela empresa para fins de elaboração de proposta para participação em licitação, referente ao Pregão Eletrônico n. 160/10.

**2. Ausência de Vínculo**

O estabelecimento do presente "Termo de Confidencialidade" não configura qualquer compromisso nem vínculo financeiro ou de aquisição futura entre a Câmara dos Deputados e a empresa.

Os termos do presente "Termo de Confidencialidade" não compõem nem afetam qualquer interação ou contratação futura por parte da Câmara dos Deputados com a empresa.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Representante Legal da Empresa**

---

**Representante CENIN**  
Seção de Segurança de Rede

**Ponto:** \_\_\_\_\_

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 12

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/10

#### MINUTA DO CONTRATO

##### CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE AUTO MANAGER MERIDIAN (AMM), VERSÃO 2005, INCLUINDO MAPEAMENTO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de instalação e customização do software Auto Manager Meridian (AMM), versão 2005, incluindo mapeamento de processos, implementação de fluxo de trabalho, capacitação operacional, operação assistida e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 160/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.

Parágrafo único – A implementação deverá atender ao fluxo de trabalho no aplicativo MERIDIAN, VERSÃO 2005, previsto no Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, para gerência eletrônica de documentos visando à execução de serviços e projetos no Departamento Técnico da CONTRATANTE e armazenamento de arquivos históricos relacionados aos projetos de arquitetura e engenharia da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

A implementação da solução de automação objeto desta contratação será realizada conforme o Cronograma de Fases constante do Título 3 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.

Parágrafo primeiro – O cronograma referido no *caput* desta Cláusula destina-se a especificar ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não incluem os dias despendidos pelo Departamento Técnico nas análises e nas aferições necessárias à concessão dos aceites.

Parágrafo segundo – O prazo de implantação da solução de automação, que envolve todas as fases descritas no Título 3 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, não pode ser superior a 208 (duzentos e oito) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, desconsiderando os prazos de concessão dos aceites pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Os demais prazos de início serão contados a partir do aceite da fase anterior.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar na FASE 1 o cronograma de execução do projeto com as informações de implementação dos fluxos previstos no objeto deste documento, inclusive as atividades descritas na FASE 5 (Programa de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Capacitação Operacional), com data prevista de início e de término, bem como apresentar, quando da realização da reunião preparatória, a equipe técnica responsável pela execução do projeto.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do término da FASE 1 para apresentar o mapeamento detalhado do fluxo de processos de negócios e das rotinas de trabalho do Departamento Técnico da CONTRATANTE, conforme FASE 2 do projeto.

Parágrafo sexto – Na FASE 3, a CONTRATADA deverá instalar e configurar cada módulo da Solução de Software nos servidores de aplicação (Windows 2003 Server) e de banco de dados da CONTRATANTE, caso necessário, seguindo o cronograma de implementação aprovado.

Parágrafo sétimo – Na FASE 4, a CONTRATADA deverá proceder aos testes de aceitação para homologação da solução, ou seja, verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios de cada módulo implementado, conforme especificado no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e no mapeamento de processos descrito no parágrafo quinto desta Cláusula. A solução estará homologada para produção no caso de sucesso nos testes realizados nesta FASE 4.

Parágrafo oitavo – A FASE 5 será composta pelo programa de capacitação operacional, conforme descrito no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, o qual habilitará os gestores e os usuários operacionais ao uso pleno de todos os recursos da solução implantada, permitindo o completo domínio da solução sobre os processos de gerenciamento, de administração e de adaptação dessa.

Parágrafo nono – A FASE 6 consiste na Operação Assistida em que a CONTRATADA deverá suprir recursos necessários para fornecer serviço de atendimento local, das 9h às 12h e das 14h às 19h, em dias úteis, por um período de 21 (vinte e um) dias úteis a partir do término da FASE 5.

Parágrafo décimo – O serviço descrito no parágrafo anterior comprehende o auxílio aos usuários do DETEC, equipes de suporte (1º e 2º níveis) e equipe da CAINF (infra-estrutura) na operação do software.

Parágrafo décimo primeiro – A composição da equipe para a execução do projeto deverá seguir todo o disposto no Título 2 do Anexo 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.

Parágrafo décimo segundo – O objeto contratual será recebido em 6 (seis) fases distintas, conforme cronograma disposto no título 3 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

A garantia de funcionamento, que comprehende os serviços de suporte técnico, incluindo manutenção corretiva, terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo da FASE 4 descrita no Título 1 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deve tornar disponível um serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico para a CONTRATANTE. A ligação deverá ser local, gratuita ou a cobrar. A empresa informará na proposta o número telefônico para a abertura de ordens de serviços. Esse número deve estar disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência deste Contrato. O funcionamento deficiente desse serviço incorrerá em penalização por meio de multas, conforme Anexo n. 8 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados à atualização ou à reparação de defeitos/erros constatados em qualquer dos componentes da solução de software e de suas implementações.

Parágrafo quarto – A manutenção corretiva será realizada das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As horas incluídas nesse período são consideradas horas úteis para definição dos prazos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA tornará disponível, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do projeto descrito na FASE 4 detalhada no Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, os recursos necessários ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – O prazo de reparação dos defeitos/erros corresponde ao tempo decorrido entre a comunicação feita pelo Centro de Informática à CONTRATADA e a efetiva reparação ou o contorno do problema em qualquer módulo do software, conforme o caso.

Parágrafo sétimo – No caso de problemas críticos que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, a reparação do problema deverá ser concluída em até 8 (oito) horas úteis, a partir da data e horário da comunicação do Centro de Informática da Câmara dos Deputados para a empresa CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, a reparação ou o contorno do problema deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da data e do horário da comunicação do Centro de Informática da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo nono – Os chamados técnicos relativos ao esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades deverão ser solucionados em até 16 (dezesseis) horas úteis.

Parágrafo décimo – Os chamados técnicos feitos pelo Centro de Informática serão registrados pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da manutenção, informará ao Centro de Informática em relatório específico todas as anormalidades verificadas na execução dos serviços de suporte técnico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO OPERACIONAL**

Os programas de capacitações operacionais a serem executados pela CONTRATADA para habilitar os profissionais do Departamento Técnico da CONTRATANTE na utilização da solução de software implantada deverão seguir todo o disposto no Anexo 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 .

Parágrafo primeiro – O planejamento da capacitação deverá ser apresentado em reunião preparatória ao final da FASE 3, Instalação, Personalização e Configuração do software.

Parágrafo segundo – O planejamento deverá ser aprovado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento e pelo Departamento Técnico da CÂMARA.

Parágrafo terceiro – O programa de capacitação operacional deverá seguir o cronograma de implementação da solução, iniciando-se em até 10 (dez) dias da homologação de cada módulo do software.

Parágrafo quarto – A conclusão do programa de capacitação é pré-requisito à concessão do aceite definitivo do produto.

Parágrafo quinto – As aulas serão ministradas em Brasília (DF), nas dependências do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR da Câmara dos Deputados, utilizando-se do ambiente instalado.

Parágrafo sexto – Concluída cada turma da capacitação operacional, a CONTRATADA fornecerá um formulário para a avaliação do treinamento a cada um dos treinados. Caso julgado como ineficiente o programa de capacitação fornecido ao aluno, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento para o mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e em seus Anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sexto – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10 e em seu Anexo n. 8, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

Parágrafo segundo – Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a seguinte composição:

- R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente ao valor de mapeamento de processos e implementação de fluxo de trabalho;
- R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente ao valor da capacitação operacional dos usuários do *software*;
- R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente ao valor da operação assistida no uso do *software*;
- R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente ao valor da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico do *software* pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O pagamento referente aos serviços de mapeamento de processos e implementação de fluxo de trabalho, (subitem 1.1, descrito no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10) prestados à CONTRATANTE, será feito em 2 (duas) parcelas, após o recebimento definitivo das Fases 2 e 4, descritas no Título 1 do Anexo n. 4 ao mesmo Edital, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, nos seguintes percentuais sobre o valor total do subitem:

- Fase 2: 20% (vinte por cento);
- Fase 4: 80% (oitenta por cento).

Parágrafo segundo – O pagamento referente aos serviços de capacitação operacional e operação assistida (subitens 1.2 e 1.3, descritos no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10) prestados à CONTRATANTE e aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O pagamento referente à prestação da garantia de funcionamento da solução que envolve serviços de manutenção e suporte técnico



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

(subitem 1.4, descrito no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10) executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais iguais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quarto – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em 2 (duas) vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo quinto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sétimo – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, quando se tratar dos serviços de suporte técnico, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.128.0553.4091.0001 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo da Fase 4, descrita no Título 1 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 160/10, admitida a prorrogação para a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da CONTRATANTE, situado no 18º andar do edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização deste Contrato. O Centro de Informática da CONTRATANTE atuará como Assistente de Fiscalização, tendo em vista o uso de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.422/2008

soluções de informática sob responsabilidade da CONTRATANTE, demandando conhecimentos técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (número por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida

Pela CONTRATADA:

(nome)

Diretor-Geral

(cargo)

CPF n. 358.677.601-20

(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 18 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro